LEI N°. 2.479/2012
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012
AUTOGRAFO 39/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°.)- O Orçamento geral do Município de Itapuí, para o Exercício de 2013, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.824.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2°.)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

- **RECEITAS CORRENTES:**

- Receita Tributária	R$	2.470.000,00
- Receita de Contribuições	R$	50.000,00
- Receita Patrimonial	R$	90.000,00
- Receita de Serviços	R$	1.250.000,00
- Transferências Correntes	R$	30.130.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	1.090.000,00
- Deduções para o FUNDEB	(-)R$	4.186.000,00
- TOTAL	**(A)R$**	**30.894.000,00**

- **RECEITAS DE CAPITAL:**

- Transferências de Receitas de Capital	R$	930.000,00
- TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**(B)R$**	**930.000,00**
- TOTAL	***(A+B)R$***	***31.824.000,00***

- **RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:**

- 001 = Tesouro	R$	4.920.000,00
- 002 = Estadual	R$	15.604.000,00
- 005 = Federal	R$	11.300.000,00
- TOTAL	***R$***	***31.824.000,00***

Artigo 3°.)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, que apresenta o seguinte desdobramento:

- **DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

- 01 = Poder Legislativo	R$	1.019.000,00
- 02 = Poder Executivo	R$	4.067.000,00
- 08 = Assistência Social	R$	753.000,00
- 09 = Previdência Social	R$	400.000,00
- 10 = Saúde	R$	9.297.000,00
- 11 = Trabalho	R$	180.000,00
- 12 = Educação	R$	8.927.000,00
- 13 = Cultura	R$	235.000,00

- 15 = Urbanismo.....R$ 3.032.000,00
- 17 = Saneamento.....R$ 1.227.000,00
- 20 = Agricultura.....R$ 42.000,00
- 23 = Comércio e Serviços.....R$ 172.000,00
- 26 = Transportes.....R$ 415.000,00
- 27 = Desporto e Lazer.....R$ 557.000,00
- 28 = Encargos Especiais.....R$ 1.501.000,00

- TOTAL.....R$ 31.824.000,00

- **DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 01 = Poder Legislativo
- 01.01 = Câmara Municipal.....R$ 1.019.000,00
- 02 = Poder Executivo
- 02.01 = Administração.....R$ 2.827.000,00
- 02.03 = Administração Financeira.....R$ 1.240.000,00
- 08 = Assistência Social
- 08.03 = Diretoria de Ação Social e Cidadania.....R$ 469.000,00
- 08.04 = Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 243.000,00
- 08.05 = Fundo Munic. Direitos Criança/Adolescente...R$ 41.000,00
- 09 = Previdência Social
- 09.01 = Previdência Básica.....R$ 400.000,00
- 10 = Saúde
- 10.01 = Atenção Básica.....R$ 6.707.000,00
- 10.02 = Vigilância em Saúde.....R$ 870.000,00
- 10.03 = Atenção Básica (P.S.F.).....R$ 1.720.000,00
- 11 = Trabalho
- 11.01 = Proteção e Benefícios ao Trabalhador.....R$ 180.000,00
- 12 = Educação
- 12.01 = Ensino Fundamental.....R$ 2.298.000,00
- 12.02 = Ensino Médio.....R$ 151.000,00
- 12.03 = Ensino Superior.....R$ 251.000,00
- 12.04 = Educação Infantil.....R$ 684.000,00
- 12.06 = Educação Especial.....R$ 24.000,00
- 12.07 = Creche.....R$ 319.000,00
- 12.08 = Ensino Fundamental (FUNDEB).....R$ 2.494.000,00
- 12.09 = Educação Infantil (FUNDEB).....R$ 1.603.000,00
- 12.10 = Educação Especial (FUNDEB).....R$ 1.000,00
- 12.11 = Creche (FUNDEB).....R$ 1.102.000,00
- 13 = Cultura
- 13.01 = Difusão Cultural.....R$ 235.000,00
- 15 = Urbanismo
- 15.02 = Serviços Urbanos.....R$ 3.032.000,00
- 17 = Saneamento
- 17.01 = Saneamento Básico Urbano.....R$ 1.227.000,00
- 20 = Agricultura
- 20.01 = Extensão Rural.....R$ 42.000,00

- 23 = Comércio e Serviços
- 23.01 = Turismo.....R$ 151.000,00
- 26 = Transportes
- 26.01 = Transporte Rodoviário.....R$ 415.000,00
- 27 = Desporto e Lazer
- 27.01 = Desporto Comunitário.....R$ 557.000,00
- 28 = Encargos Especiais
- 28.01 = Juros e Amortização da Dívida Interna.....R$ 1.501.000,00

- TOTAL.....R$ 31.824.000,00

- **DESPESAS CORRENTES:**

- Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 18.555.000,00
- Outras Despesas Correntes.....R$ 10.448.000,00

- TOTAL.....(A)R$ 29.003.000,00

- **DESPESAS DE CAPITAL:**

- Investimentos.....R$ 461.000,00
- Inversões Financeiras.....R$ 810.000,00
- Amortização/Refinanciamento da Dívida.....R$ 1.500.000,00

- TOTAL.....(B)R$ 2.771.000,00

- Reserva de Contingência.....R$ 50.000,00

- TOTAL.....(A+B)R$ 31.824.000,00

- **DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS:**

- 001 = Tesouro.....R$ 4.920.000,00
- 002 = Estadual.....R$ 15.604.000,00
- 005 = Federal.....R$ 11.300.000,00

- TOTAL.....R$ 31.824.000,00

Artigo 4°.)- O Poder Executivo é autorizado, através de Decretos, à:

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, e outras Operações de Créditos, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos valores dos Convênios ou Contratos assinados com os Órgãos Governamentais;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Reduções de Dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento das Despesas;

IV – Abrir Créditos Especiais destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de despesa para outra;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ Único)- Não terão reflexos no limite previsto no item III, os Créditos Adicionais Suplementares citados no item II, os Créditos

Especiais citados no Item IV, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal inativo e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais, e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5°.)- A Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada à providenciar os Registros Contábeis necessários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 6°.)- A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada à registrar a presente Lei, em Livro Próprio, e publicar conforme a Legislação em vigor.

Artigo 7°.)- Esta Lei entrará em vigor, no dia 01 de janeiro de 2013.

Artigo 8°.)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 08 de novembro de 2012.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal